

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) designará servidor para atuar no período do plantão definido no Art. 1º, a fim de prestar o suporte necessário ao adequado funcionamento do Sistema PJe e do Sistema SERPREC.

Art. 3º. O Coordenador do Núcleo de Precatórios designará servidores para atuarem no período do plantão definido no art. 1º, objetivando a análise dos ofícios requisitórios, para fins de inscrição dos créditos em precatório.

Art 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **02 e 03 de abril do ano de 2022**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 02 e 03/04/2022 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
<p>Márcio Fernando de Aguiar Silva</p> <p><i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva" <gabdes.marcio.aguiar@tje.jus.br> ;</p>	<p>Humberto Costa Vasconcelos Júnior</p> <p><i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior" <gabdes.humberto.vasconcelos@tje.jus.br> .</p>	<p>02 e 03 de abril de 2022.</p>
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 02 e 03/04/2022 – 13h00 ÀS 17h00.	
02 /04/2022	Benjamim Rodrigues de Souza – matrícula nº 175.160-3 - Diretoria Cível – Servidor; Lúcia de Fátima Almeida do Couto Vieira - matrícula nº 176.287-7 - Diretoria Criminal – Servidora; Ana Carolina Vieira de Oliveira Brayner - matrícula nº 183.056-2 - Oficiala de Justiça.	
03/04/2022	Aída Maria Ribeiro de Gusmão - matrícula nº 184.354-0 - Diretoria Cível – Servidora; Ivan Fernando Barbosa da Silva - matrícula nº 158.130-2 - Diretoria Criminal – Servidor; Ana Tereza N. Rolemberg de Abreu - matrícula nº 177.754-8 – Oficiala de Justiça.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 24.03.2022, O(S) SEGUINTE(S) DESPACH (S):

Requerimento (Processo SEI nº00009018-26.2022.8.17.8017) – **Exma. Dra. Mariana Vieira Sarmiento** – ref. férias: “Defiro o pedido id 1549437. Registre-se.”

Recife, 24 de março de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR , 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 25/03/2022, O(OS) SEGUINTE (ES) DESPACHO (OS):

Ofício 001/2022 – GAB.LCVF (Processo SEI nº 00002650-72.2022.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido, conforme Ofício 1481600. Registre-se.”

Recife, 25 de março de 2022

Desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior
1º Vice-Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 25/03.2022, O(OS) SEGUINTE (ES) DESPACHO (OS):

Requerimento (Processo SEI nº 00009886-82.2022.8.17.8017) – **Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Recife, 25 de março de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

DECISÃO

PROCESSO: 00007610-04.2022.8.17.8017

INTERESSADA: Maria das Dores da Silva

ASSUNTO: aposentadoria por invalidez

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Perícia Oficial em Saúde deste Tribunal de Justiça, para aposentadoria por invalidez da servidora epigrafada, tendo em vista a perícia realizada em 07/03/2022, e os longos períodos de afastamentos das atividades laborais por licenças médicas, e sem previsibilidade de retorno (Id 1527387).